

B) 190.



(Handwritten signature)

MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 14/2022

PROPOSTA

Nº 452 /2022/DURB/DIGU

Realizada em 06/07/2022

DELIBERAÇÃO Nº 2379/2022

Assunto: Processo N.º442/21 Titular do Processo: IVAN KULECHA

Requerimento N.º :7857/21

Requerente: IVAN KULECHA

Local: RUA CRUZ PERDIGAO, LOTE 2 - BREJOS DE AZEITAO

Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AZEITÃO

O Técnico: ALCINDA DA GRACA MENDES DE JESUS

Data:23/6/2022

PROPOSTA DE: Aprovação de projeto de arquitetura de moradia, piscina e muro de vedação.

Respeita a presente pretensão a pedido de licenciamento, formulado pelo requerimento acima identificado ao abrigo do disposto no nº 2 do artigo 4º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (adiante designado RJUE), aprovado pelo Decreto-lei n.º 555/99 de 16/12, com a atual redação em vigor.

Pese embora a pretensão se encontrar inserida em área abrangida por operação de loteamento, o requerente optou pelo procedimento de licença, nos termos do nº 6 do artº 4 do RJUE.

Trata-se do lote nº2, constituído ao abrigo do alvará de loteamento nº 4/1990, inscrito sob o artigo 3970 da União das Freguesias de Azeitão, com a área de 1 173m3, localizado na Rua Cruz Perdigoão, Brejos de Azeitão.

Pretende o requerente, a construção de moradia unifamiliar, com 204,89m2 de STP, alpendre Sudoeste/Sudeste com a área de 10,42m2, alpendre Noroeste com a área de 21,86m2, e ainda, não contabilizados para efeito da STP, alpendre Sudeste com a área de 7,07m2, piscina com a área de 24,00m2 e 32,76m3 de volume e muro de vedação confinante com arruamento público.

A pretensão cumpre os parâmetros definidos no alvará de loteamento nº 4/1990.

Do ponto de vista urbanístico, a proposta apresentada não suscita reservas, respeitando o definido para o lote nº2 no alvará de loteamento nº 4/1990 e demais legislação aplicável.

Taxa da Piscina = 9,95€ x 32,76m³ = 325,96€

Taxa de demolição = 5€ x 66,40m² = 332,00€

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do nº 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do nº 3 do art.º 20º do RJUE, na redação em vigor, a aprovação do projeto de arquitetura consubstanciado no requerimento n.º 7857/21, de 04/10/2021.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o nº 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

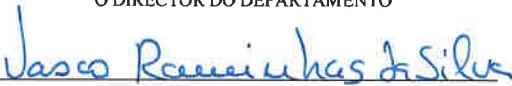
O TÉCNICO



O CHEFE DE DIVISÃO



O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



O PROponente



APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra; Abstencões; 11 Votos a Favor.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

